

termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período			
				Data início	Dias	Data fim	Tipo
Marcos Henrique Caldeira Brant	TJMG - 16ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	01/07/2021	15	15/07/2021	Marcação
				03/11/2021	15	17/11/2021	Marcação
André Luiz Amorim Siqueira	TJMG - 9ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	06/07/2021	10	15/07/2021	Suspensão
				03/08/2021	10	12/08/2021	Suspensão
				17/08/2021	10	26/08/2021	Abono
Luiz Artur Rocha Hilário	TJMG - 9ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	08/09/2021	15	22/09/2021	Marcação
				13/10/2021	15	27/10/2021	Suspensão
Pedro Bernardes de Oliveira	TJMG - 9ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	16/07/2021	15	30/07/2021	Marcação
				16/11/2021	15	30/11/2021	Marcação
Alexandre Quintino Santiago	TJMG - 8ª GACIV	Marcação de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	08/09/2021	15	22/09/2021	Suspensão
				02/12/2021	15	16/12/2021	Marcação

Deferindo a suspensão das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
Wander Paulo Marotta Moreira	TJMG - 5ª GACIV	Suspensão de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	15/07/2021	15	29/07/2021
Saulo Versiani Penna	TJMG - 19ª GACIV	Suspensão de férias de magistrados	2º Sem. / 2021	03/08/2021	15	17/08/2021
				13/10/2021	15	27/10/2021

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Ver tabelas ao final desta publicação – Plantão HCMU e medidas urgentes para vigorar durante o segundo semestre de 2021.

Deferindo ao Juiz de Direito Vinícius Pereira de Paula a averbação de tempo de serviço/contribuição, conforme deliberação no processo SEI 0126790-85.2020.8.13.0003.

Deferindo ao Juiz de Direito Raphael Ferreira Moreira a desaverbação de tempo de serviço/contribuição, conforme deliberação no processo SEI 0076787-71.2021.8.13.0592.

1ª INSTÂNCIA

Exonerando Osvaldo Celso Moreira, PJPI-1-8, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial A - II, efetivo da comarca de Belo Horizonte, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 13ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 3462/2021-SEI).

Nomeando:

- Rebeca Costa Figueiredo Lara, PJPI-21.557-4, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Belo Horizonte, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 13ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 3464/2021-SEI);

- Rosemeire Aparecida da Silva Oliveira, PJPI 23.005-2, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Osvaldo Medeiros Neri, que responde pela 2ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso (Portaria nº 3469/2021-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0058043-58.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 356/2021

Número da Contratação Direta: 023/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25 inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei federal n.º 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de docência em ação educacional, promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistente na atuação da docente Acácia Zeneida Kuenzer como Conteudista, Formadora de Cursos Presenciais (Remotos) e Tutora, no curso "Formação de Formadores - FOFO/EJEF - Nível 1 - Módulo 1".

Contratada: Ephisteme Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda.

Valor total: R\$ 29.066,46 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação da empresa Ephisteme Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda. para a prestação de serviços de docência em ação educacional, promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistente na atuação da docente Acácia Zeneida Kuenzer como Conteudista, Formadora de Cursos Presenciais (Remotos) e Tutora, no curso "Formação de Formadores - FOFO/EJEF - Nível 1 - Módulo 1".

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

23 de junho de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

23 de junho de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito Christian Garrido Higuchi, Coordenador da ASPREC/CEPREC, através da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG, CEPREC, divulga-se, para conhecimento de credores, advogados e Município de GOVERNADOR VALADARES, a DECISÃO que segue, e também o ANEXO, constante no final desta publicação, documento que se relaciona aos acordos diretos previstos no EDITAL nº 01/2020 dos precatórios devidos pelo Município de GOVERNADOR VALADARES (Administração Direta e Indireta).

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

EDITAL Nº 01/2020
ACORDOS DIRETOS EM PRECATÓRIOS
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
SELEÇÃO DE CREDITORES

DECISÃO

Trata-se da publicação do RESULTADO que se alcançou em razão do procedimento contemplado pelo EDITAL nº 01/2020, que trata dos acordos em precatórios devidos pelo Município de GOVERNADOR VALADARES, em sua administração direta e indireta, conforme regras que tiveram por base o art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decretos nº 10.625 de 27/10/2017 e 11.005 de 03/09/2019.

Esclareço que seguindo os critérios de classificação dos credores habilitantes, determinados pelo item 5 do EDITAL nº 01/2020, são contemplados nesta publicação os credores aptos aos acordos previstos neste procedimento.

Comunico que, a contar da publicação desta decisão, pelo prazo de 10(dez) dias, será dada vista do valor do crédito devido aos credores selecionados, apurado pelo ente devedor, e que, após este prazo, não havendo impugnação, nos termos do item 6.4.1 do edital, o crédito será extinto.